PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 14/90, DE 05 DE ABRIL DE 1.990

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz,Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera' Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a contratar o médico Dr. Anibal Rodrigues Júnior para prestar serviços à Prefeitura Municipal em ' seus postos de saúde, pagando o correspondente a 05 (cinco) salários mínimos por mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por' conta do orçamento vigente na Unidade 07 - Serviço de Saúde e Assistência Social.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 05 de abril de 1.990.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo